# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Dispõe sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas, bem como a recuperação da aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste – PR.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 9394/ 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** A Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define as diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**CONSIDERANDO** A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

**CONSIDERANDO** A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e com o Referencial Curricular do Paraná;

**CONSIDERANDO** A avaliação diagnóstica, além de contabilizar frequência, também identifica as dificuldades de aprendizagem que precisam ser superadas.

## INSTRUI

**Art. 1º** Institui as Avaliações Diagnósticas e Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

**Art.2º** A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente em todas as unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste.

**Art.3º** A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental do 1º ano e do 2º ano, será realizada através de 2 (dois) instrumentos: Língua Portuguesa e Avaliação de Fluência; e Avaliação de Matemática, serão feitas à partir de 2025. A Avaliação Diagnóstica do 2º ao 5º ano, deverá ser aplicada seguindo um

calendário único e será elaborada, aplicada e tabelada pela Secretaria Municipal de Educação com devolutiva trimestral as instituições de ensino. A Avaliação

Diagnóstica será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental l:
l- Língua Portuguesa
ll- Matemática

**Art.4º**Visando a melhoria da aprendizagem dos alunos com defasagem e/ou dificuldades escolares, a rede municipal de ensino, implementará ações e estratégias que busquem melhorar o nível de aprendizagem dos alunos:

l-Livros didáticos para alunos e professores; ll-
Assessoramento Pedagógico;
lll- Material pedagógico complementar;
lV-Formação continuada e capacitação de docentes, coordenação pedagógica e gestores;
V- Matrícula em jornada ampliada;
Vl- Monitamento de aprendizagem;
Vll- Avaliação de Alfabetização (sondagem);
Vlll- Simulado do 2º ao 5º ano;

**Art.5º** Caberá ao Diretor(a) da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação da Avaliação Diagnóstica, no que se refere a:

l- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

ll- garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como:caneta, lápis, borracha e apontador;

lll- ampla divulgação do evento a toda a comunidade escolar.

**Art.6º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica das escolas direção/coordenação e professores, a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica, a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

**Art.7º** Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica, haverá uma devolutiva da Secretaria de Educação e análise dos resultados juntamente com a equipe diretiva e professores das escolas municipais. Na sequência, será traçado um plano de ação e intervenção para recuperação de aprendizagem e superação de defasagem escolar.

**Da Avaliação Semestral de larga escala Municipal da Fluência em leitura e escrita**

**Art.8º** A "**Avaliação Semestral Municipal da Fluência em Leitura e Escrita**", constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no 1º ano e no 2º ano, obrigatoriamente por todas as unidades Educacionais que mantém o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste.

**Art.9º** A**"Avaliação Semestral Municipal da Fluência em Leitura e Escrita",** tem por objetivo produzir informações sobre o desempenho dos estudantes, de modo que professores, gestores e a Secretaria Municipal de Educação possam realizar um diagnóstico das principais dificuldades de aprendizagens e elaborar um planejamento pedagógico mais adequado às suas necessidades.

**Art.10º** Com base nos resultados dos testes aplicados através da **"Avaliação Trimestral Municipal"**, será possível identificar quais habilidades já se encontram consolidadas e quais são os pontos de dificuldades em um dado momento do processo de escolarização.

**Art.11º** É importante ressaltar que os dados coletados através da **"Avaliação Trimestral Municipal"**não devem servir para classificar ou categorizar os estudantes, mas sim para orientar ações em prol do seu desenvolvimento.

**Art.12º** A **"Avaliação Trimestral Municipal"** seguirá uma proposta de roteiro para a leitura, com a leitura de letras, frases, palavras e texto, que será formulado a cada aplicação da avaliação.

**Art.13º** Os dados da Fluência em Leitura serão divulgado em: Pré- leitor: nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4; Leitor Iniciante e Leitor Fluente, cada perfil descreve um padrão de leitor, de acordo com o desempenho no teste.

**Art.14º** A Avaliação de Escrita será de uma lista de palavras do mesmo campo semântico, realizada através da observação de imagens e/ou figuras as quais o aluno irá escrever o nome correspondente, e em seguida fará uma frase utilizando uma das imagens.

**Art.15º** A divulgação dos dados será realizada em reuniões com a equipe pedagógica, Secretaria Municipal de Educação e Professores do 1º e 2º Anos, para análise e apropriação dos resultados das avaliações de Fluência Leitora e de Escrita para a proposição de um plano de ação visando a melhoria no processo Ensino Aprendizagem.

**Artº.16** A Secretaria Municipal de Educação construirá um "Alfabetômetro" (gráfico), instrumento de gestão pedagógica com objetivo de apresentar e acompanhar o processo de alfabetização de todos os alunos da rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste.

**Da Recuperação da Aprendizagem**

**Art.17º** Adesão ao Programa Educa Juntos pela Secretaria Municipal de Educação.O Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de05 de outubro de 2020, uma parceria entre Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na Educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

**Art.18º** São objetivos do Programa Educa Juntos:

I-Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

II- Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

III-Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

IV- Promover medidas que assegurem a integração da etapas da Educação Básica para evitar ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V- Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

VI- Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP para as redes municipais de ensino.

VII- Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

**Art. 19º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 3158
Data 22 / 11 / 2024
Página 26

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

***CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN***
*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.*